



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
CARTÓRIO DA 42ª ZONA ELEITORAL**

Av. Comandante Vital Rolim, s/n - Centro – ☎ (83)3531-2823
CEP 58.900-000 - Cajazeiras - PB

COMUNICAÇÃO DE CONTAS NÃO PRESTADAS

Em cumprimento ao disposto no art. 29, II e III, da Resolução TSE nº 21.841, de 22 de junho de 2004, informo a Vossa Excelência que este Cartório Eleitoral, no dia **05/05/2006**, julgou não prestadas as contas do seguinte partido com diretório em **Cajazeiras: Partido Socialista Cristão - PSC**, relativas ao exercício de **2005**, cominando aos Diretórios Municipais dos Partidos citados a suspensão, com perda, de novas cotas do Fundo Partidário, pelo tempo em que o partido permanecer omissso, caracterizada a inadimplência a partir da data fixada pela lei para a prestação de contas, sujeitos os responsáveis às penas da lei.

Cajazeiras – PB, **05 de maio** de 2006.

Giuliana Madruga Batista de Souza Furtado
Juíza da 42ª Zona Eleitoral

Ao: TSE

C/C: TRE/PB